



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
PROCESSO Nº 2759/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2759/2013** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo “**maior oferta**” regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos**, que o integram e complementam:

- I (Termo de Referência),**
- A (Estimativa de preço)**
- B (Declaração de Vistoria)**
- II - (Credenciamento)**
- III - (Declaração de Habilitação)**
- IV - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**
- V- (Declaração do Menor)**
- VI - (Minuta de Contrato)**

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 12 de novembro de 2013, às 9 horas (horário local)**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 31/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 31/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de uso administrativo, a título oneroso, de área do Fórum Astolfo Serra para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo “*Vending Machines*”, por parte de empresa do ramo, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 31/2013), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Valor da cessão de uso (igual ou maior que R\$ 700,00 (setecentos reais))

6.1.2 – Valor dos produtos indicados no Anexo “A” que serão praticados pela empresa.

6.2 – O valor inicial dos lances será de R\$ 700,00 (setecentos reais), valor mínimo estabelecido para cessão de uso.

6.3 - Solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a razão social da empresa, número do CNPJ, números telefônicos, e-mail e nome da pessoa para contato

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.6 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.7.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.8 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **maior oferta** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes em relação ao maior preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior oferta**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.12 - **Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços abaixo de R\$ 700,00 (setecentos reais), considerado o preço inicial para os lances.

b) Apresentarem preços acima de 10% do disposto no anexo I-A para os itens de lanches, considerado o preço máximo admitido pela Administração.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de **maior oferta**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



8.1.3.4.1 – Havendo alguma restrição na **documentação fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.4.2 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

8.1.3.5 - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.2 – Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, **em nome da licitante (empresa)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter a licitante executado serviços com características semelhantes – **instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquina de venda combinada do tipo “Vending Machines”**.

8.1.4.3– Declaração da empresa de que vistoriou o local destinado a concessão e que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação *ou* declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e que é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria, conforme ANEXO B deste Edital.

8.1.4.3.1 – A vistoria deverá ser agendada na Diretoria do Fórum Astolfo Serra, através dos telefones nºs (98) 2109.9521, 2109.9522 ou 2109.9485.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, CNDT e a Declaração do Menor**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário ou consultar os “sites” dos órgãos oficiais;



8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, específicos da empresa, deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou no dia da sessão de abertura do certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS



10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

11.2 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



11.6 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.7 – Os preços inicialmente contratados só poderão ser repactuados no prazo mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta.

12 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A contratada deverá colocar em funcionamento as máquinas de lanches no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

12.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado por este Regional, obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

12.3 – As demais condições de execução do contrato estão dispostas no Termo de Referência e demais anexos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – A taxa a ser paga pela cessão de uso será efetuada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante GRU, código 18811-5, devendo ser entregue uma via na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste ;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a. recusa injustificada em assinar o contrato;
- b. não apresentação da garantia de que trata este instrumento;
- c. atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d. não pagamento da taxa de cessão de uso no prazo estabelecido, quando couber;



- e. execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo contrato.

14.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital.

- a) - advertência;
- b) - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da taxa a ser paga pela cessão de uso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

15.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 11 de outubro de 2013

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Mª Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concessão de uso, em caráter oneroso e precário, de área localizada no térreo do prédio do Foro “Astolfo Serra”, para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo “Vending Machines”, por empresa especializada, conforme disposto neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que no Foro “Astolfo Serra” não há restaurante e/ou lanchonete para atendimento aos frequentadores do local, o que exige o deslocamento para outros locais quando essas pessoas precisam fazer refeições ou lanches leves.

Considerando a necessidade de atendimento aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados lotados no Foro “Astolfo Serra”, visando oferecer bebidas e alimentos rápidos de qualidade, no local de trabalho e, ainda, aos prestadores de serviço, jurisdicionados e visitantes que frequentam as dependências do citado Foro.

Mister se faz iniciar os procedimentos legais para a concessão de uso de área para instalação de máquinas para vendas de bebidas e alimentos rápidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Lei nº 3.555/2000, o Código de Defesa do Consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, bem como Resolução CSJT nº 87/2011, com a redação dada pela Resolução nº 119/2012.

4. FUNCIONAMENTO E PÚBLICO ALVO

4.1. A Concessionária prestará os serviços de instalação, abastecimento, manutenção e limpeza de 2 (duas) máquinas de auto-atendimento para venda de bebidas e alimentos, nos dias de expediente do Cedente.

I- Uma máquina para as bebidas quentes e uma máquina para as bebidas e lanches frios.

4.2. O horário de prestação dos serviços deverá observar o horário de funcionamento do Cedente, atualmente de 07h30 às 17h30, nos dias de expediente, durante o período de vigência do Contrato de Concessão.

4.3. No período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, a Concessionária manterá o fornecimento, no horário determinado pelo Cedente.

4.4. Estão lotadas no prédio do Foro “Astolfo Serra” do Cedente cerca de 220 (duzentos e vinte) pessoas, entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários.

4.5. Considerando a circulação diária de advogados e jurisdicionados nas dependências do Foro “Astolfo Serra”, estima-se a quantidade total de pessoas diariamente de 1.000 (hum mil).

4.5.1. O quantitativo de pessoas mencionadas no subitem anterior não constitui qualquer compromisso, presente ou futuro, por parte do Cedente, o qual não poderá ser responsabilizado por variações que possam ocorrer durante a execução do contrato no que se refere à quantidade de produtos a serem consumidos.

5. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA PARA OS PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS MÁQUINAS DE AUTO-ATENDIMENTO

5.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens:

BEBIDAS QUENTES	BEBIDAS FRIAS	LANCHES FRIOS
Café Expresso em grãos	Água mineral de 510 ml	Sanduíches naturais (atum, frango e peito de peru)
Café com leite	Água de côco de 200 ml	Barra de cereais de 28 g
Chá	Chás de 350 ml	Biscoitos recheados de 30 g
Chocolate	Achocolatado de 200 ml	Biscoitos salgados de 26 g
Chocolate forte	Cappuccino de 200 ml	Chocolates de 30 g
	Refrigerantes de 350 ml	Salgados industrializados de 100 g



Chocolate com leite		
Cappuccino	Sucos de 200 ml	-
Cappuccino com chocolate	Energético ou isotônico de 250 ml	
Caldo de mandioquinha	Bebida láctea de 280 ml	-
Leite	-	-

5.2. A quantidade mínima dos produtos a ser disponibilizada nas máquinas, diariamente para cada item, deve ser de 10 (dez) para as bebidas quentes e 5 (cinco) para as bebidas e lanches frios.

5.3. Os produtos disponíveis nas máquinas devem ser de primeira qualidade.

6. PREÇOS DOS PRODUTOS

6.1. Os preços a serem cobrados, a título de sugestão, serão aqueles indicados no Anexo A deste Termo de Referência, podendo ser acrescidos de 10% (dez por cento), como valores máximos a serem cobrados sobre os valores indicados para cada item.

6.2. Eventuais inclusões de itens, com seus respectivos preços, não contemplados no Anexo A só serão permitidas com a autorização prévia e expressa da Administração do Cedente.

6.3. Os preços dos produtos disponibilizados nas máquinas não constituirão critério de julgamento das propostas.

6.4. Os preços dos produtos disponibilizados nas máquinas poderão ser revisados mediante prévia autorização do Cedente.

7. REAJUSTE DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1. Os preços apresentados nas propostas só poderão ser reajustados no prazo mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, após apresentação da demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada ao Diretor-Geral do Cedente, somente podendo ser colocado em vigor após a anuência deste.

7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço.

7.4. Fica a Concessionária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que esse ocorrer.

8. ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO

8.1. 2,00 m² (dois metros quadrados) aproximadamente.

8.2. Endereço - prédio do Foro "Astolfo Serra", térreo, sito à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA.

9. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

9.1. A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para a exploração da atividade citada no item 1 deste instrumento.

9.2. A área objeto da presente licitação será entregue à Concessionária nas condições em que se encontra atualmente.

9.3. Eventuais adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta concessão deverão ser submetidas à aprovação do Cedente, mediante apresentação de projeto, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta da Concessionária.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Devem ser garantidas condições ideais de temperatura e validade dos produtos, ou seja, manutenção adequada da temperatura no interior das máquinas para manutenção da qualidade dos produtos ofertados, bem como os respectivos prazos de validade, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.



10.2. A Concessionária deve monitorar o abastecimento das máquinas para garantir o fornecimento mínimo de todos os itens relacionados no subitem 5.1 e 5.2, bem como garantir a substituição dos produtos dentro do prazo de validade e condições de consumo dos mesmos.

10.3. A Concessionária deve manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, abastecimento e limpeza.

11. RESSARCIMENTO PELA CONCESSÃO DE USO

11.1. **O valor mínimo da taxa a ser paga pela concessão de uso é de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

11.2. O valor da taxa representa o valor da concessão do espaço físico mais os gastos mensais, estes calculados mediante rateio, com energia elétrica (de acordo com o consumo das máquinas), segurança/vigilância e limpeza da área (de acordo com a proporcionalidade da área ocupada).

11.3. O pagamento mensal da taxa pela Concessionária será efetuado mediante GRU, código 18811-5, devendo ser entregue uma via à Secretaria de Orçamento e Finanças no prédio sede do Cedente, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º andar, nesta cidade de São Luis - MA, até o 5º dia útil do mês subsequente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. Assinar, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da convocação, o contrato de Concessão de uso, objeto deste instrumento.

12.2. Colocar em funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, as máquinas objeto desta concessão de uso.

I- No caso de serem necessárias adequações no espaço, de que trata o subitem 9.3, o prazo mencionado no subitem anterior passa a ser contado a partir de 10 (dez) dias após a finalização das adequações aprovadas pelo Cedente.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação pertinente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Cedente;

12.4. Responsabilizar-se, ainda, pelas providências e obrigações previstas na legislação específica sobre acidentes do trabalho em relação aos seus empregados, se por ventura ocorrer a situação no desempenho das atividades objeto deste ou em conexão com elas;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos oriundos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à prestação do serviço, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste;

12.7. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura concessão;

12.8. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços objetos desta concessão;

12.9. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;

12.10. Manter nas instalações os seus equipamentos, até o final do último dia de prazo da concessão da área, em perfeitas condições de conservação e uso;

12.11. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados;

12.12. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas máquinas;

12.13. Seguir as exigências sanitárias de elaboração, etiquetagem e transporte dos lanches, na forma da Resolução CNNPA nº 12/78 e da Resolução - RDC ANVISA nº 216/04 (dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);

12.14. Realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência do Cedente;

12.15. Restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização;



- 12.16. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- 12.17. Apresentar, sem qualquer ônus para o Cedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento, se for o caso, e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei;
- 12.18. Manter a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da Concessão;
- 12.19. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;
- 12.20. Recolher mensalmente a taxa de utilização da concessão de uso;
- 12.21. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade tão logo verificada na execução do serviço, prestando os esclarecimentos necessários;
- 12.22. Informar ao Cedente o nome, meios de acesso, do seu preposto ou empregado com competência para manter contato e receber/transmitir comunicados ao fiscal do contrato;
- 12.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- 12.24. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Concessionária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 12.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 13.1. O Cedente obriga-se a entregar imediatamente após a assinatura do termo contratual, para o uso da Concessionária, a área objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da Concessionária às dependências do Foro "Astolfo Serra";
- 13.3. Manter a fiscalização do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A Administração do Cedente designará um Fiscal para o acompanhamento da execução do contrato, que deverá ter como parâmetro para a fiscalização as obrigações assumidas pela Concessionária de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 14.2. O Fiscal deverá encaminhar ao setor competente e em prazo por este determinado, relatório sobre o desempenho da atividade em questão, relatando todas as ocorrências.
- 14.3. As falhas, irregularidades ou defeitos observados deverão ser sanados o mais rapidamente possível, sendo que as providências ou decisões necessárias à regularização da prestação do serviço contratado que ultrapassem a competência do responsável pelo acompanhamento do contrato deverão ser solicitadas ao setor competente;
- 14.4. A fiscalização do contrato pela Administração do Cedente não reduz a responsabilidade da Concessionária quanto ao cumprimento da obrigação assumida.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;



- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI. Fizer declaração falsa;
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:
- I. Recusa injustificada em assinar o contrato;
 - II. Não apresentação da garantia de que trata este instrumento;
 - III. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - IV. Não pagamento da taxa de Concessão de uso no prazo estabelecido, quando couber;
 - V. Execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo contrato.
- 15.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital.
- I. Advertência;
 - II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da taxa a ser paga pela Concessão de uso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentação de um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado serviços com características semelhantes - instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquina de venda combinada do tipo "Vending Machines".

16.2. Declaração da licitante de que vistoriou o local destinado à concessão de uso e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações objeto da presente concessão ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta concessão e que é da responsabilidade da Concessionária a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria, conforme Anexo B deste Termo de Referência.

16.2.1. Se a licitante optar pela vistoria, esta deverá ser agendada na Diretoria do Foro "Astolfo Serra" através de contato pelos telefones (98) 2109-9521/9522/9485, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a licitação.

16.2.2. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 8 às 17 horas.



16.2.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta concessão.

17. PRAZO DE VALIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

17.2. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de maior valor mensal de taxa da Concessão de uso, tendo como base o valor mencionado no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Administração do Cedente convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Termo de Referência e no Edital.

18.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de concessão tem caráter **oneroso e precário** e terá vigência de **12 (doze) meses**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Deverão ser consideradas juntamente com o constante neste Termo de Referência todas as disposições normativas inerentes às concessões de uso, bem como, no que couberem, as normas relativas aos serviços de manipulação e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

I. Resolução CNNPA nº 12 de 1978;

II. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III. Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

IV. Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho - Resolução CSJT nº 103/2012.

20.2. Dada a natureza dos serviços objeto da presente licitação, qualquer mudança do Termo de Concessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

20.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta concessão sem prévia anuência do Cedente.

São Luís/MA, 11/10/2013

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

ANEXOS

Anexo A - Tabela de Preços Estimados

Anexo B - Declaração de Vistoria



ANEXO A
Estimativa de preços

TIPO	PRODUTO (UNIDADE)	PREÇO INDICADO (R\$)
Bebida quente	Café Expresso em grãos	2,75
	Café com leite	3,00
	Chá	2,00
	Chocolate	4,00
	Chocolate forte	4,50
	Chocolate com leite	4,50
	Cappuccino	4,00
	Cappuccino com chocolate	4,50
	Caldo de mandioquinha	3,50
	Leite	2,00
Bebida fria	Água mineral de 510 ml	2,75
	Água de côco de 200 ml	3,00
	Chás de 350 ml	2,75
	Achocolatado de 200 ml	2,75
	Cappuccino de 200 ml	3,00
	Refrigerantes de 350 ml	3,00
	Sucos de 200 ml	2,75
	Energético ou isotônico de 250 ml	6,00
	Bebida láctea de 280 ml	4,00
Lanches frios	Sanduíches naturais (atum, frango e peito de peru)	6,00
	Barra de cereais de 28 g	2,50
	Biscoitos recheados de 30 g	2,00
	Biscoitos salgados de 26 g	1,00
	Chocolates de 30 g	2,00
	Salgados industrializados de 100 g	2,50

OBS: Conforme subitem 6.1 deste instrumento, os preços acima são sugestivos, podendo ser acrescidos de 10% (dez por cento), como valores máximos a serem cobrados sobre os valores indicados para cada item e não constituem critério de julgamento das propostas (subitem 6.3).



Anexo B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ CNPJ nº _____ visitou a área destinada à concessão de espaço físico para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo “*Vending Machines*”, localizada no térreo do prédio do Foro “Astolfo Serra”, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, sendo detentora de todas as informações relativas à execução da obrigação assumida.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante do TRT 16ª Região

Representante legal da Empresa

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ declara conhecer o local e as condições da área destinada à concessão de espaço físico para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo “*Vending Machines*”, localizada no térreo do prédio do Foro “Astolfo Serra”, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa



ANEXO II

CRENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 31/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 31/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO – MENOR Pregão Presencial nº 31/2013

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

- () - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº /2013 PA Nº 2759/2013

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado, neste ato, pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada pelo Senhora Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, ajustam entre si este contrato na forma constante no PA nº 2759/2013, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 31/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como Resolução CSJT nº 87/2011, com redação dada pela Resolução nº 119/2012, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso, em caráter oneroso e precário, de área localizada no térreo do prédio do Foro “Astolfo Serra”, para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo “*Vending Machines*”, por empresa especializada, conforme disposto neste instrumento.

Parágrafo Único. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 2759/2013:

1. Edital do Pregão Presencial nº 31/2013 (doc. 37);
2. Termo de Referência (doc. 40);
3. **Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc. __);**
4. **Ata do Pregão Presencial nº 31/2013 (doc. __).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNCIONAMENTO E DO PÚBLICO ALVO



A Concessionária prestará os serviços de instalação, abastecimento, manutenção e limpeza de 2 (duas) máquinas de auto-atendimento para venda de bebidas e alimentos, nos dias de expediente do Cedente.

- I. Uma máquina para as bebidas quentes e uma máquina para as bebidas e lanches frios.

Parágrafo Primeiro - O horário de prestação dos serviços deverá observar o horário de funcionamento do Cedente, atualmente de 07h30 às 17h30, nos dias de expediente, durante o período de vigência do Contrato de Concessão.

Parágrafo Segundo - No período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, a Concessionária manterá o fornecimento, no horário determinado pelo Cedente.

Parágrafo Terceiro - No período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, a **CONCESSIONÁRIA** manterá o fornecimento somente dos itens da lanchonete, no horário determinado pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quarto - Estão lotadas no prédio do Foro “Astolfo Serra” do Cedente cerca de 220 (duzentos e vinte) pessoas, entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários.

Parágrafo Quinto – Considerando a circulação diária de advogados e jurisdicionados nas dependências do Foro “Astolfo Serra”, estima-se a quantidade total de pessoas diariamente de 1.000 (hum mil).

Parágrafo Sexto - O quantitativo de pessoas mencionadas no subitem anterior não constitui qualquer compromisso, presente ou futuro, por parte do Cedente, o qual não poderá ser responsabilizado por variações que possam ocorrer durante a execução do contrato no que se refere à quantidade de produtos a serem consumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens:

BEBIDAS QUENTES	BEBIDAS FRIAS	LANCHES FRIOS
Café Expresso em grãos	Água mineral de 510 ml	Sanduíches naturais (atum, frango e peito de peru)
Café com leite	Água de côco de 200 ml	Barra de cereais de 28 g
Chá	Chás de 350 ml	Biscoitos recheados de 30 g
Chocolate	Achocolatado de 200 ml	Biscoitos salgados de 26 g
Chocolate forte	Cappuccino de 200 ml	Chocolates de 30 g
Chocolate com leite	Refrigerantes de 350 ml	Salgados industrializados de 100 g
Cappuccino	Sucos de 200 ml	-
Cappuccino com chocolate	Energético ou isotônico de 250 ml	-
Caldo de mandioquinha	Bebida láctea de 280 ml	-
Leite	-	-



Parágrafo Primeiro. A quantidade mínima dos produtos a ser disponibilizada nas máquinas, diariamente para cada item, deve ser de 10 (dez) para as bebidas quentes e 5 (cinco) para as bebidas e lanches frios.

Parágrafo Segundo. Os produtos disponíveis nas máquinas devem ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

Os preços a serem cobrados, a título de sugestão, serão aqueles indicados no quadro a seguir, podendo ser acrescidos de 10% (dez por cento), como valores máximos a serem cobrados sobre os valores indicados para cada item.

TIPO	PRODUTO (UNIDADE)	PREÇO INDICADO (R\$)
Bebida quente	Café Expresso em grãos	2,75
	Café com leite	3,00
	Chá	2,00
	Chocolate	4,00
	Chocolate forte	4,50
	Chocolate com leite	4,50
	Cappuccino	4,00
	Cappuccino com chocolate	4,50
	Caldo de mandioquinha	3,50
	Leite	2,00
Bebida fria	Água mineral de 510 ml	2,75
	Água de côco de 200 ml	3,00
	Chás de 350 ml	2,75
	Achocolatado de 200 ml	2,75
	Cappuccino de 200 ml	3,00
	Refrigerantes de 350 ml	3,00
	Sucos de 200 ml	2,75
	Energético ou isotônico de 250 ml	6,00
	Bebida láctea de 280 ml	4,00
	Lanches frios	Sanduíches naturais (atum, frango e peito de peru)
Barra de cereais de 28 g		2,50
Biscoitos recheados de 30 g		2,00
Biscoitos salgados de 26 g		1,00
Chocolates de 30 g		2,00
Salgados industrializados de 100 g		2,50

Parágrafo Primeiro. Eventuais inclusões de itens, com seus respectivos preços, não contemplados neste quadro, só serão permitidas com a autorização prévia e expressa da Administração do Cedente.

Parágrafo Segundo. Os preços dos produtos disponibilizados nas máquinas poderão ser revisados mediante prévia autorização do Cedente.

Parágrafo Terceiro. Os preços apresentados nas propostas só poderão ser reajustados no prazo mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional



de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, após apresentação da demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada ao Diretor-Geral do Cedente, somente podendo ser colocado em vigor após a anuência deste.

Parágrafo Quarto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

Parágrafo Quinto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço.

Parágrafo Sexto. Fica a Concessionária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que esse ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO E SUA UTILIZAÇÃO.

A área objeto da concessão é de 2,00 m² (dois metros quadrados), aproximadamente, localizada no prédio do Foro “Astolfo Serra”, térreo, sito à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA.

Parágrafo Primeiro. A Concessionária utilizará a área exclusivamente para a exploração da atividade citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A área objeto do presente contrato será entregue à Concessionária nas condições em que se encontra atualmente.

Parágrafo Terceiro. Eventuais adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta concessão deverão ser submetidas à aprovação do Cedente, mediante apresentação de projeto, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta da Concessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO PELA CONCESSÃO DE USO

O valor da taxa a ser paga pela concessão de uso é de R\$_____.

Parágrafo Primeiro. O valor da taxa representa o valor da concessão do espaço físico mais os gastos mensais, estes calculados mediante rateio, com energia elétrica (de acordo com o consumo das máquinas), segurança/vigilância e limpeza da área (de acordo com a proporcionalidade da área ocupada), conforme quadro a seguir:

Natureza da Despesa	Valor Médio (R\$) – 3 meses ou valor pesquisado	Área (m ²) – consumo ou equivalência (%)	Valor mínimo a ser cobrado (R\$)
Cessão de Uso	30,00 R\$/m ²	2,00 m ²	
Energia Elétrica	0,1015 R\$/kwh – fora de ponta	108,00 (KWh)	
Limpeza	30.325,74	0,0329%	
Segurança	35.419,86	0,0329 %	



Parágrafo Segundo. O pagamento mensal da taxa pela Concessionária será efetuado mediante GRU, código 18811-5, devendo ser entregue uma via à Secretaria de Orçamento e Finanças no prédio sede do Cedente, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º andar, nesta cidade de São Luis - MA, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Devem ser garantidas condições ideais de temperatura e validade dos produtos, ou seja, manutenção adequada da temperatura no interior das máquinas para manutenção da qualidade dos produtos ofertados, bem como os respectivos prazos de validade, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

Parágrafo Primeiro. A Concessionária deve monitorar o abastecimento das máquinas para garantir o fornecimento mínimo de todos os itens relacionados no subitem 5.1 e 5.2, bem como garantir a substituição dos produtos dentro do prazo de validade e condições de consumo dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deve manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, abastecimento e limpeza.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

1. Assinar, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da convocação, o contrato de Concessão de uso, objeto deste instrumento.
2. Colocar em funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, as máquinas objeto desta concessão de uso.
 - I. No caso de serem necessárias adequações no espaço, de que trata o subitem 9.3, o prazo mencionado no subitem anterior passa a ser contado a partir de 10 (dez) dias após a finalização das adequações aprovadas pelo Cedente.
3. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação pertinente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Cedente;
4. Responsabilizar-se, ainda, pelas providências e obrigações previstas na legislação específica sobre acidentes do trabalho em relação aos seus empregados, se por ventura ocorrer a situação no desempenho das atividades objeto deste ou em conexão com elas;
5. Responsabilizar-se pelos encargos oriundos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à prestação do serviço, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste;
7. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura concessão;
8. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços objetos desta concessão;
9. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;



10. Manter nas instalações os seus equipamentos, até o final do último dia de prazo da concessão da área, em perfeitas condições de conservação e uso;
11. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados;
12. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas máquinas;
13. Seguir as exigências sanitárias de elaboração, etiquetagem e transporte dos lanches, na forma da Resolução CNNPA nº 12/78 e da Resolução - RDC ANVISA nº 216/04 (dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);
14. Realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência do Cedente;
15. Restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização;
16. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros;
17. Apresentar, sem qualquer ônus para o Cedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento, se for o caso, e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei;
18. Manter a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da Concessão;
19. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;
20. Recolher mensalmente a taxa de utilização da concessão de uso;
21. Comunicar ao fiscal do contato, por escrito, qualquer anormalidade tão logo verificada na execução do serviço, prestando os esclarecimentos necessários;
22. Informar ao Cedente o nome, meios de acesso, do seu preposto ou empregado com competência para manter contato e receber/transmitir comunicados ao fiscal do contrato;
23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
24. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Concessionária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
25. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE**:

Parágrafo Primeiro. O Cedente obriga-se a entregar imediatamente após a assinatura do termo contratual, para o uso da Concessionária, a área objeto deste Termo de Referência;

Parágrafo Segundo. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da Concessionária às dependências do Foro “As-tolfo Serra”;

Parágrafo Terceiro. Manter a fiscalização do contrato.



CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração da **CONCEDENTE** designará um Fiscal para o acompanhamento da execução do contrato, que deverá ter como parâmetro para a fiscalização as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal deverá encaminhar ao setor competente e em prazo por este determinado, relatório sobre o desempenho da atividade em questão, relatando todas as ocorrências.

Parágrafo Segundo - As falhas, irregularidades ou defeitos observados deverão ser sanados o mais rapidamente possível, sendo que as providências ou decisões necessárias à regularização da prestação do serviço contratado que ultrapassem a competência do responsável pelo acompanhamento do contrato deverão ser solicitadas ao setor competente.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do contrato pela **CEDENTE** não reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- VIII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- IX. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- X. Não manter a proposta, injustificadamente;
- XI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- XII. Comportar-se de modo inidôneo;
- XIII. Fizer declaração falsa;
- XIV. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- VI. Recusa injustificada em assinar o contrato;
- VII. Não apresentação da garantia de que trata este instrumento;
- VIII. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- IX. Não pagamento da taxa de Concessão de uso no prazo estabelecido, quando couber;
- X. Execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo contrato.

Parágrafo Segundo. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital.



- V. Advertência;
- VI. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da taxa a ser paga pela Concessão de uso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- VII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DOZE- DA VIGÊNCIA

O contrato de concessão tem caráter oneroso e precário e terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DA ASSINATURA CONTRATUAL

A Administração do Cedente convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Contrato.

Parágrafo Único. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de conformidade como disposto nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, devendo ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral da **CONCEDENTE**, nos casos previstos nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sendo a **CONCESSIONÁRIA** notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



- b) Amigável, por acordo das partes ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverão ser consideradas juntamente com o constante neste contrato todas as disposições normativas inerentes às concessões de uso, bem como as normas relativas aos serviços de manipulação e preparação de alimentos, compreendendo, entre outras:

- a) Resolução CNNPA nº 12 de 1978;
- b) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- d) Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho - Resolução CSJT nº 103/2012.

Parágrafo Primeiro - Dada a natureza dos serviços objeto deste Contrato, qualquer mudança do Termo de Concessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da **CONCEDENTE**

Parágrafo Segundo - É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta concessão sem prévia anuência do Cedente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Maranhão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT – 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Identificação nº:

2) _____
Identificação nº: